



ESTADO DO AMAZONAS  
CAMARA MUNICIPAL DE PARINTINS

LEI nº 6, de 19 de Outubro de 1953.

APROVA as contas do Prefeito, relativas ao  
primeiro semestre do corrente ano.

O cidadão JOSÉ MEDEIROS DA GAMA, Presidente da Câmara Municipal de Parintins, etc.

Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARINTINS, decreta e eu promulgo a seguinte,

L E I .

Artº 1º - Ficam aprovadas as contas apresentadas pelo Governo do Município, relativas à gestão do Prefeito Gentil Augusto Belem, no período de primeiro de Janeiro a trinta de Junho do corrente ano.

Artº 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

S.S. da Câmara Municipal de Parintins, 19 de Outubro de 1953.

José Medeiros da Gama Jr.  
(José Medeiros da Gama).  
Presidente.

A presente Lei foi publicada nesta Secretaria da Câmara Municipal de Parintins, aos dezenove dias do mês de Outubro de mil novecentos e / / cinquenta e três.

Raimunda Silvia da Silva  
(Raimunda Silvia da Silva).  
Secretaria.